



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI N
º 315/2006**

Sanciona e Promulga o Projeto de lei nº 021/2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por igual período, servidor em quantidade, funções, vencimentos mensais Nível, a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento Mensal	Carga Horária mensal
01	Professor de Inglês	R\$ 336,65	10hs
01	Instrutor de Informática	R\$ 448,87	20hs

Parágrafo Único - Os contratos de que trata o artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos no Regime Jurídico Único - Lei nº 017/2001, e a Lei que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público "Lei 116/2002 parágrafo 1º".

Parágrafo Único - A qualificação mínima exigida para as funções acima é ter formação do curso de magistério.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 284/2005.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 14 de abril de 2006.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal